



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 027/14-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 14 de novembro de 2014, que culminou com a Resolução nº 055/14-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 315/2014, datado de 27.11.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 28.11.2014, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 318/2014, datado de 27.11.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 03.12.2014, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Anori**, pelo critério de merecimento.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância nos incisos I e II do art. 257, e do art. 259 e seus parágrafos, todos da

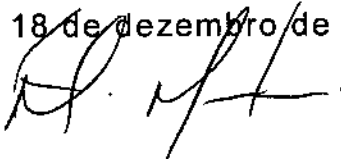
A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JAAG'.

2

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 027/14-CSMP**

Lei Complementar n° 011/93, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 18 de dezembro de 2014.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
*Procurador-Geral de Justiça*  
*Presidente do c. CSMP*